

**SADIA S.A.**  
**CNPJ/MF: 20.730.099/0001-94**  
**NIRE: 42300025747**  
**Edital de Convocação**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da **Sadia S.A.** ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 03 de novembro de 2008, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Atílio Fontana, 86, CEP 89700-000, Concórdia, Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**I – Matérias a serem objeto de deliberação por iniciativa da administração da Companhia:**

1. Tomar conhecimento da renúncia do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração e ratificar a indicação do novo Presidente do Conselho de Administração realizada na forma do art. 150 da Lei no. 6.404/76:

**II – Matérias a serem objeto de deliberação tendo em vista solicitação de acionista recebida em 8 de outubro fluente, na sede social da Companhia, e formulada com base no Parágrafo único do art. 123 da Lei no. 6.404/76:**

1. "*Apresentação da Política de Aplicação de Recursos de Tesouraria da Companhia e esclarecimento dos mecanismos de controle associados a referida Política*";

2. "*Detalhamento de todas as operações financeiras atreladas à variação cambial realizadas após o último Balanço Patrimonial aprovado (31.12.2007), particularmente o uso de derivativos*";

3. "*Apresentação de um relatório de todas as operações com ações da Companhia em volume igual ou superior a 10.000 ações ON e/ou PN, registradas em seus livros e cursadas nos últimos 30 dias antes da divulgação do Fato Relevante*";

4. "*Exame da necessidade de contratação de Auditoria Especial para a verificação das operações citadas*";

5. "*Deliberação sobre o ajuizamento da Ação de Responsabilidade prevista no art. 159 da Lei 6.404/76 e eventual pedido de ressarcimento de prejuízos*"

A convocação da AGE objeto do item II supra, realizada na forma do dispositivo legal citado, não significa que a administração da Companhia endosse, neste momento, os pedidos formulados ou recomende a aprovação de qualquer matéria.

Na forma do Parágrafo 3º do art. 135 da Lei no. 6.404/76, acha-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Bovespa ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)), o pedido de convocação formulado.

Concórdia, 16 de outubro de 2008

**Luiz Fernando Furlan**  
**Presidente do Conselho de Administração**

DIPAR – 2008/000023

Rio de Janeiro (RJ), 6 de outubro de 2008.

SADIA S.A.

Att. Sr. Presidente do Conselho de Administração

C/C

Comissão de Valores Mobiliários- CVM

Securities Exchange Commission - SEC

**Ref. Pedido de convocação de Assembléia Geral Extraordinária**

Sr. Presidente,

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, na qualidade de acionista minoritária da Sadia S/A, detentora de 7,32% de participação no capital social da Companhia, por seu Diretor de Participações, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 123, parágrafo único, "c", da Lei das Sociedades Anônimas, requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária pelos motivos a seguir expostos:



Em 25 de setembro de 2008, essa Companhia divulgou Fato Relevante onde constaram as seguintes informações:

*“ 1. A Diretoria Financeira realizou operações no mercado financeiro relacionadas à variação do dólar dos Estados Unidos em relação ao Real em valores superiores à finalidade de proteção das atividades da Companhia expostas à variação cambial.*

*2. Diante da severidade da crise internacional agravada na última semana e da alta volatilidade da cotação da moeda norte-americana, que ocorreu muito rapidamente, o Conselho de Administração, tomando conhecimento da realização de referidas operações, determinou o reenquadramento da exposição aos padrões de riscos e limites estabelecidos no âmbito das políticas financeira e de câmbio da Companhia.*

*3. Neste sentido, a Companhia decidiu liquidar antecipadamente determinadas operações financeiras, o que ocasionou perdas de cerca de R\$ 760.000.000,00.*

*4. O fato ocorrido limitou-se à operação financeira da Companhia, em nada afetando suas atividades industriais e comerciais, as quais continuam em expansão.*

*5. A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução dos fatos ora comunicados.”*

Após a divulgação do Fato Relevante, foram publicadas diversas notícias na mídia, com as seguintes informações: a) o limite de proteção (*hedge*) estabelecido pela Política Financeira e de Câmbio das atividades da Companhia foi excedido<sup>1</sup>; b) aumento da alavancagem com a contratação de financiamentos para suprir o caixa próprio e garantir a normalidade das atividades<sup>2</sup>; c) aplicações em fundos de investimentos norte-americanos<sup>3</sup>; d) posse de títulos de dívidas (*bonds*) da Instituição norte-americana Lehman Brothers<sup>4</sup>; e e) a demissão do

<sup>1</sup> Jornal Folha de São Paulo- SP, do dia 26/09/2008, Editoria: Dinheiro; Tópico: Investimentos, pág. B1, B5.

<sup>2</sup> Jornal Estado de Minas Gerais-MG, do dia 26/09/2008, Editoria: Economia; Tópico: Investimentos; pág.19 e Jornal Valor Econômico-SP, do dia 29/09/2008, Editoria: Eu & S.A.; Tópico: Investimentos; pág. D4.

<sup>3</sup> Jornal Gazeta Mercantil- SP, do dia 29/09/2008, Editoria: Crise dos Derivativos; Tópico: Investimentos, pág. A6.

<sup>4</sup> Jornal do Brasil- RJ, do dia 29/09/2008; Editoria: Cidade; Tópico: Investimentos, pág. A18.

gerente financeiro Sr. Álvaro Ballejo<sup>5</sup>. Todas essas informações impossibilitaram uma análise equânime da situação financeira da Companhia pelo conjunto de seus acionistas.

As operações cambiais realizadas expuseram ao risco o correspondente a um ano de receitas da Companhia com exportação, algo da ordem de US\$ 3 bilhões a US\$ 3,5 bilhões. Ocorre que, segundo a política adotada pela Companhia, o risco deveria se limitar a seis meses de faturamento das exportações, isto é, 50% do citado valor.

Depreende-se das informações divulgadas no mercado que a perda financeira sofrida por essa Companhia decorreu de atividade não operacional, não tendo sido observado o objeto social da Companhia<sup>6</sup>.

<sup>5</sup> Jornal Estado de São Paulo- SP, do dia 26/09/2008; Editoria: Negócios; Tópico: Investimentos; pág.B19.

<sup>6</sup> Estatuto da Sadia S/A: " **ARTIGO 4º.** A Sociedade tem por objeto:

- a) Exploração de atividades ligadas aos setores agrícola, industrial e comercial de produtos alimentícios em geral;
- b) Exploração de matadouros, curtumes, frigoríficos, fábricas de conservas, enlatadas ou não, de carnes, gorduras e laticínios, industrialização de óleos vegetais e, bem assim, a exploração de entrepostos frigoríficos com operação de depósito, conservação, armazenamento e classificação de carnes;
- c) Exploração de carnes em geral, produtos derivados e carnes selecionadas;
- d) Indústria e comércio de trigo, outros grãos e seus derivados;
- e) Exploração de granjas e criação de bovinos, suínos, ovinos, caprinos e aves;
- f) Exploração de serrarias;
- g) Transporte rodoviário de mercadorias próprias e de terceiros e locação de câmaras frigoríficas, silos e depósitos;
- h) Todas as atividades ligadas à agropecuária e agroindústria e à comercialização de grãos e outros produtos primários e/ou industrializados, no mercado interno e externo;
- i) Beneficiamento, industrialização e comercialização de substâncias e produtos em geral para alimentação humana e animal;
- j) Industrialização e comercialização de produtos químicos, sanitários e veterinários, para uso na agricultura, avicultura, bovinocultura, suinocultura e pecuária em geral;
- l) Atividades de florestamento e reflorestamento;
- m) Quaisquer outras atividades agrícolas, industriais e comerciais, correlatas aos fins da Sociedade;
- n) Planejamento e elaboração de projetos agropecuários e de engenharia, a cargo de profissionais devidamente habilitados junto aos órgãos competentes.

**Parágrafo único -** A locação de câmaras frigoríficas, silos e depósitos, disposta na letra "g" deste Artigo, não caracteriza atividades de armazéns gerais previstas no Decreto nº 1.102, de 21.11.1903."

Em razão de tais acontecimentos, o Diretor Financeiro, Adriano Ferreira, e o gerente financeiro, Álvaro Ballejo foram demitidos.

Desta forma, diante das informações divulgadas por essa Companhia e pela imprensa, entendemos ser necessária a realização de Assembléia Geral Extraordinária para que sejam esclarecidos aos acionistas todos os fatos que geraram a perda financeira no montante de R\$ 760.000.000,00 divulgada por essa Companhia ao mercado, bem como sejam deliberadas as medidas necessárias para apuração das responsabilidades e a autorização para eventual ajuizamento de Ação de Responsabilidade prevista no art.159 da Lei das Sociedades Anônimas.

Portanto, a PREVI requer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com fulcro no art 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei 6.404/76<sup>7</sup>, devendo ser convocados todos os membros dos seguintes órgãos dessa Companhia: a) Conselho de Administração; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal; d) Comitê de Auditoria; e) Comitê de Finanças e Relações com Investidores; e, f) o principal gestor da Auditoria Interna e a equipe da Auditoria Externa, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à melhor compreensão dos fatos.

Assim, expostos os robustos fundamentos para a convocação, a PREVI solicita que sejam pautadas as seguintes matérias, a serem tratadas na Assembléia Geral Extraordinária ora requerida, sem prejuízo da inclusão de outros temas que esse Presidente entenda cabíveis:

1. Apresentação da Política de Aplicação de Recursos de Tesouraria da Companhia e esclarecimento dos mecanismos de controle associados a referida Política;

<sup>7</sup> Art. 123, Parágrafo único, “c”, da Lei 6404/76: “c) por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8(oito) dias, a pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas”

2. Detalhamento de todas as operações financeiras atreladas à variação cambial realizadas após o último Balanço Patrimonial aprovado (31.12.2007), particularmente o uso de derivativos;
3. Apresentação de um relatório de todas as operações com ações da Companhia em volume igual ou superior a 10.000 ações ON e/ou PN, registradas em seus livros e cursadas nos últimos 30 dias antes da divulgação do Fato Relevante;
4. Exame da necessidade de contratação de Auditoria Especial para verificação das operações citadas no tópico 2;
5. Deliberação sobre o ajuizamento da Ação de Responsabilidade prevista no art.159 da Lei 6.404/76 e eventual pedido de ressarcimento de prejuízos;

Por fim, solicitamos que seja observado o prazo de 8 (oito) dias para convocação assemblear, contado a partir do recebimento desta, previsto no art 123, parágrafo único, alínea "c", da Lei das Sociedades Anônimas.



Joilson Rodrigues Ferreira  
Diretor de Participações

**JOILSON RODRIGUES FERREIRA**  
*Diretor de Participações*